



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1128/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/2020.**

De autoria do nobre Vereador Zé Turin, o presente projeto de lei Dispõe sobre publicidade dos contratos elaborados pelas sociedades de organização civil com a Secretaria Municipal de Educação, além de imóveis e dá outras providências.

A proposta em suma, dispõe sobre a publicidade e transparência de dados relacionados a entidades sem fins lucrativos, interessadas em celebrar convênios, termos de parceria, contratos de gestão e instrumentos congêneres com órgãos da administração municipal direta e indireta, além de estabelecer normas para adequação de imóveis destinados para uso suportado pela Secretaria Municipal de Educação.

Segundo o autor, a iniciativa tem como objetivo precípua o controle popular na ação do governo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, na forma de um substitutivo, elaborado com a finalidade de: (i) adaptar a redação do projeto às regras previstas na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das normas; (ii) harmonizar a linguagem aos termos da Lei Municipal nº 14.469, de 5 de julho de 2007, que dispõe sobre a divulgação pela Internet de todos os convênios e instrumentos congêneres, com repasse de recursos públicos, firmados com entidades credenciadas, conveniadas ou parceiras; e (iii) eliminar o § 1º (a rigor, parágrafo único) do art. 1º e certas expressões do projeto original, que poderiam ser interpretadas como indevida ingerência do Legislativo na alçada de competência do Executivo.

Considerando não haver óbices à aprovação desta proposição, no âmbito de sua competência, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública entende que a proposta traz contribuições significativas nos aspectos que lhe compete analisar, razão pela qual se manifesta favoravelmente ao projeto de lei, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 18/11/2020.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Arselino Tatto (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Camilo Cristófaru (PSB)

Dalton Silvano (DEM)

Comissão de Administração Pública  
Daniel Annenberg (PSDB)  
Fernando Holiday (PATRIOTA)  
Edir Sales (PSD)  
Gilson Barreto (PSDB)  
Alfredinho (PT)  
Zé Turin (REPUBLICANOS)  
Aurélio Nomura (PSDB)  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Antonio Donato (PT)  
Adriana Ramalho (PSDB)  
Ricardo Teixeira (DEM)  
Ricardo Nunes (MDB)  
Rodrigo Goulart (PSD)  
Isac Felix (PL)  
Soninha Francine (CIDADANIA)  
Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2020, p. 101, e em 04/12/2020, p. 95.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).